

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

- 12.º ano de escolaridade — 18 valores
- Superior às exigidas na candidatura — 20 valores

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

- Por cada ação de formação com duração ≤ a 35 horas — 2 valores;
- Por cada ação de formação com duração > a 35 horas — 4 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da Publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

A Experiência Profissional será ponderada e valorada da seguinte forma:

- Até 1 ano — 10 valores;
- > 1 ano e ≤ 5 anos — 14 valores;
- > 5 ≤ 16 anos — 18 valores;
- Mais de 16 anos — 20 valores.

Na avaliação de desempenho será ponderado o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EPS \times 60 \%$$

sendo:

- CF = Ordenação Final
- AC = Avaliação Curricular
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção

7) A publicitação dos resultados obtidos pelos candidatos será disponibilizada na página eletrónica do Município.

8) Formalização das candidaturas — mediante requerimento, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e respetivo montante pecuniário, residência, contacto telefónico e email, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

9) Prazo de apresentação da candidatura: estará disponível no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10) A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na bolsa de emprego público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica deste Município, em [www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11) O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade;

Vogais efetivos: Eng.ª Carla Maria Machado Pardal — Chefe da Unidade de Mobilidade e Gestão dos Espaços Públicos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Eng.º Miguel Ângelo Lopes Barroso Leitão Vidal — Chefe da Unidade de Estudos e Projetos;

12) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Ribeiro*.

312221055

## MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 7524/2019

### Regulamento Municipal de atribuição de lotes de terreno para construção de habitação

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, atribuições no domínio da promoção da habitação, de acordo com o disposto nas alíneas *i*) e *n*) do n.º 2 artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 56.º da referida Lei, que a Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 28 de março de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 27 fevereiro de 2019, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação. E, para constar, se publica o presente Aviso, que vai ser afixado nos lugares públicos habituais e na página eletrónica do município de Viana do Alentejo [www.cm-vianadoalentejo.pt](http://www.cm-vianadoalentejo.pt)

9 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

### Regulamento Municipal de atribuição de lotes de terreno para construção de habitação

#### Preâmbulo

Atendendo que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção da habitação, de acordo com o disposto nas alíneas *i*) e *n*) do n.º 2 artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Com vista à definição de critérios para que a venda de lotes de terreno destinados à habitação, propriedade do Município de Viana do Alentejo, se faça de forma justa e com regras objetivas e transparentes, de forma a facilitar às pessoas que residem no Município o acesso à habitação, elabora-se o presente Regulamento.

Visa igualmente a introdução no mercado de lotes oferecidos a preços moralizadores e o incentivo à fixação de jovens nas freguesias do concelho com o intuito de as revitalizar e desenvolver.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do estabelecido na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e uma vez decorrido o período de participação pública de que o projeto de alteração deste Regulamento foi objeto, não se registaram quaisquer participações, a Assembleia Municipal de Viana do Alentejo, na sua sessão extraordinária de 28 de março de 2019, deliberou aprovar o presente Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Construção de Habitação, sob proposta da Câmara Municipal de Viana do Alentejo tomada na sua reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

#### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o estatuído nas alíneas *i*) e *n*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Artigo 2.º

#### Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de acesso e atribuição de lotes de terreno destinados a habitação propriedade do Município de Viana do Alentejo.

## Artigo 3.º

**Dos Lotes**

1 — Os lotes de terreno destinam-se a habitação e localizam-se no Concelho de Viana do Alentejo.

2 — Os lotes são identificados por referência ao loteamento em que se integram, nos termos do qual se mencionam a data de aprovação do projeto do loteamento pela Câmara Municipal, bem como mediante a indicação do seu número, área e localização, de acordo com a planta aprovada e junta ao processo.

## CAPÍTULO II

**Atribuição dos lotes**

## Artigo 4.º

**Atribuição dos lotes**

1 — A Câmara Municipal procederá à abertura do concurso para atribuição de lotes através da publicitação em edital.

2 — O prazo da receção das candidaturas é de 30 dias contados da data do edital referido no número anterior.

3 — A atribuição dos lotes é feita à proposta de montante mais elevado, recebida em carta fechada.

4 — Compete à Câmara Municipal, aquando da abertura do concurso, definir o preço base de cada lote.

5 — O montante que cada candidato oferecerá pelo lote não poderá ser inferior ao preço base definido para o mesmo nos termos do número anterior.

6 — Expirado o prazo do concurso, a Câmara Municipal notificará os candidatos sobre a data da reunião camarária na qual serão abertas as propostas.

7 — Na reunião referida no número anterior, a Câmara Municipal deliberará sobre a atribuição dos lotes observando o disposto no n.º 3.

8 — Se surgirem situações de empate, as mesmas serão resolvidas na reunião referida no n.º 6, mediante licitação verbal efetuada pelos candidatos nessa circunstância.

9 — Se algum dos candidatos na situação referida no n.º 8, não comparecer no ato da abertura das propostas, tal facto não será impeditivo do desempate sendo o mesmo decidido por aqueles que se encontrarem presentes.

## Artigo 5.º

**Admissibilidade ao Concurso**

1 — Os lotes só poderão ser atribuídos aos candidatos maiores que tenham residência fixa no concelho há pelo menos dois anos e que não possuam eles próprios nem nenhum elemento do seu agregado familiar habitação própria ou terreno com capacidade edificatória para habitação em qualquer freguesia do concelho.

2 — Para os efeitos do número anterior fazem parte do agregado familiar o candidato, o cônjuge e filhos menores.

3 — Considera-se equiparada a cônjuge a pessoa não casada ou separada judicialmente de pessoas e bens, que viva com o candidato há mais de dois anos em condições análogas às dos cônjuges.

4 — Poderão ser atribuídos lotes aos candidatos que possuam habitação própria no concelho, ou que a possuam algum elemento do seu agregado familiar, desde que a mesma não tenha condições de habitabilidade para o agregado familiar, ainda que se proceda à realização de obras de alteração e/ou ampliação (entende-se como não tendo condições de habitabilidade uma habitação que não possua casa de banho e/ou cozinha).

5 — A residência fixa no concelho há pelo menos dois anos é provada através de atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, no qual deve constar expressamente a indicação de que o requerente reside no concelho há pelo menos dois anos.

6 — A inexistência de habitação própria ou terreno em qualquer freguesia do concelho é provada por certidão negativa emitida pelo Serviço de Finanças, relativa ao agregado familiar.

7 — A falta de capacidade edificatória de um terreno para habitação é documentada por informação dos serviços competentes do Município, para os efeitos previstos no presente artigo, após apresentação da candidatura e prova de propriedade sobre o terreno.

8 — Quando a Câmara Municipal entender conveniente, a condição de admissibilidade prevista no n.º 1 poderá ser alargada deixando de ser obrigatória a residência dos candidatos no concelho.

9 — A Câmara Municipal, no sentido de incentivar a fixação de jovens, poderá condicionar a atribuição de lotes a jovens casais (namorados,

casados ou em união de facto) cuja média de idades não seja superior a trinta e cinco anos.

10 — Nas situações previstas no número anterior do presente artigo, aplica-se o disposto nos números 1 a 8 do presente artigo relativamente a ambos os jovens, com exceção da obrigatoriedade de residência fixa no concelho há pelo menos dois anos, sendo que este requisito poderá ser cumprido apenas por um só.

## Artigo 6.º

**Formalização da Candidatura**

1 — Cada candidato à atribuição de lotes formalizará a sua candidatura apresentando-a dentro do prazo fixado no n.º 2 do artigo 4.º, nos seguintes termos:

1.1 — Requerimento de acordo com o modelo de Anexo I, devidamente preenchido e com assinatura legível.

1.2 — Envelope fechado e lacrado identificado no exterior com a legenda “Proposta para atribuição de lotes de terreno para construção de habitação conforme edital datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_” e com indicação do nome do candidato, contendo no seu interior a indicação da oferta para o lote ou lotes a que se candidatar, de acordo com o modelo do Anexo II.

1.3 — Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia.

1.4 — Certidão(ões) emitida(s) pelo Serviço de Finanças, comprovativa de que o candidato e/ou os elementos do seu agregado familiar não são proprietários de habitação ou terreno para construção, em qualquer freguesia do concelho, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 7 do artigo 5.º

2 — Na situação prevista no n.º 9 do artigo 5.º, os candidatos à atribuição dos lotes formalizarão a sua candidatura, apresentando-a dentro do prazo fixado no n.º 2 do artigo 4.º nos seguintes termos:

2.1 — Requerimento de acordo com o modelo de Anexo III, devidamente preenchido e com assinaturas legíveis.

2.2 — Envelope fechado e lacrado identificado no exterior com a legenda “Proposta para atribuição de lotes de terreno para construção de habitação conforme edital datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_” e com indicação dos nomes dos candidatos, contendo no seu interior a indicação da oferta para o lote ou lotes a que se candidatem, de acordo com o modelo do Anexo IV.

2.3 — Fotocópias do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

2.4 — Atestado(s) de residência emitidos pela Junta de Freguesia, no qual deve constar expressamente a indicação de que o requerente reside no concelho há pelo menos dois anos.

2.5 — Certidão(ões) emitida(s) pelo Serviço de Finanças, comprovativa de que os candidatos não são proprietários de habitação ou terreno para construção, em qualquer freguesia do concelho, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 7 do artigo 5.º

3 — A candidatura, formalizada nos termos dos números anteriores, conforme o caso, deverá ser entregue no Balcão Municipal, sito na Câmara Municipal de Viana do Alentejo, na Rua Brito Camacho n.º 13, em Viana do Alentejo, ou na Delegação da Câmara Municipal em Alcáçovas, sita na Praça da República, n.º 9, em Alcáçovas, dentro do respetivo prazo.

4 — Para os candidatos referidos no n.º 8 do artigo anterior, não é exigida a junção do atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia.

## Artigo 7.º

**Exclusividade**

1 — A cada candidato será atribuído apenas um lote de terreno, embora possa concorrer a todos eles.

2 — Está vedada às pessoas coletivas a admissibilidade ao concurso para atribuição dos lotes.

3 — No caso de o candidato indicar mais do que um lote, será entendida a sua preferência por ordem decrescente.

## Artigo 8.º

**Publicitação**

A atribuição dos lotes será publicitada através de edital.

## Artigo 9.º

**Escritura de compra e venda**

1 — A escritura de compra e venda dos lotes será realizada no prazo máximo de dois meses após a atribuição dos mesmos.

2 — A data e hora da escritura serão marcadas pela Câmara Municipal e comunicadas ao candidato por ofício registado ou protocolo.

3 — Das escrituras de compra e venda deverão constar, além dos demais elementos essenciais, os prazos e condições previstos nos artigos 13.º a 15.º do presente Regulamento, devendo estes elementos também serem levados a registo e com eficácia real.

#### Artigo 10.º

##### Preço dos lotes

O preço dos lotes será determinado pela oferta mais elevada que para cada um for apresentada, com observância do disposto no n.º 3 do artigo 4.º

#### Artigo 11.º

##### Pagamento

O pagamento do lote será feito integralmente no ato da escritura.

#### Artigo 12.º

##### Encargos e registo

1 — Correrão por conta dos adquirentes todas as despesas derivadas da atribuição, da celebração da escritura, do registo e de quaisquer outros encargos legais.

2 — Os adquirentes dos lotes obrigam-se a registar os mesmos no prazo de 30 dias após a celebração da escritura de compra e venda.

3 — O registo integrará todas as inscrições relacionadas com os ónus, encargos ou responsabilidades que incidem sobre os lotes ou construções, decorrentes do projeto de loteamento, do presente regulamento e da escritura de compra e venda.

4 — O requerimento de averbamento de quaisquer edificações ou construções no registo predial é feito no prazo de 60 dias após a emissão da autorização de utilização.

#### Artigo 13.º

##### Prazo de construção

1 — O adquirente do lote deve apresentar o pedido de licenciamento ou comunicação prévia com vista à realização da operação urbanística, junto dos serviços competentes do Município no prazo máximo de seis meses contados a partir da data da celebração da respetiva escritura de compra e venda, ficando obrigado ao cumprimento de todos os prazos legais previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no Código do Procedimento Administrativo, devendo para tanto, apresentar atempadamente todos os elementos instrutórios solicitados para a instrução do respetivo pedido de licenciamento ou comunicação prévia.

2 — O adquirente do lote deve iniciar a construção das edificações para ele projetadas no prazo de um ano após o deferimento do licenciamento ou admissão da comunicação prévia, ficando sujeito ao cumprimento de todos os prazos legais previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no Código do Procedimento Administrativo, devendo para tanto, apresentar atempadamente todos os elementos necessários para a emissão do respetivo alvará de construção.

3 — O adquirente do lote deve concluir a construção das edificações para ele projetadas, obtendo inclusive a respetiva autorização de utilização, no prazo de três anos a contar da data de deferimento do licenciamento ou da admissão da comunicação prévia, ficando sujeito ao cumprimento de todos os prazos legais previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Poderá o interessado requerer sob fundamentação a prorrogação do prazo referido no número anterior, por um período único adicional máximo de seis meses, ficando este sujeito à apreciação dos serviços e deliberação da Câmara Municipal.

5 — Para efeitos do n.º 2, considera-se início da construção a abertura e enchimento de caboucos.

6 — A requerimento do interessado, devidamente fundamentado e a apresentar nos dez dias úteis que antecedem o fim do prazo referido no n.º 1 do presente artigo, poderá o mesmo ser prorrogado até ao limite máximo de seis meses.

#### Artigo 14.º

##### Revogação e direito de reversão

1 — A revogação da atribuição dos lotes é exercida pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo mediante deliberação, na situação de incumprimento do prazo definido para a celebração da escritura de compra e venda a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º, perdendo o adquirente as quantias pagas.

2 — O direito de reversão dos lotes e respetivas construções, se existentes, para a sua plena posse e propriedade é exercida pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo mediante deliberação tomada em reunião pública nos seguintes casos, cumulativamente, ou não:

a) Por incumprimento dos prazos definidos para a apresentação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia com vista à realização da operação urbanística, perdendo o adquirente as quantias pagas;

b) Por incumprimento dos prazos definidos para o início da construção, perdendo o adquirente as quantias pagas;

c) Por incumprimento dos prazos definidos para a conclusão da construção, perdendo o adquirente as quantias pagas, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma Comissão de Avaliação a definir pela Câmara Municipal e que contará obrigatoriamente com um representante do adquirente;

d) Por desrespeito das normas legais e regulamentares aplicáveis no que respeita ao procedimento de controlo prévio aplicável à execução das construções;

e) Por falsas declarações, sobre as condições a que se refere o artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — A reversão pelos motivos referidos não confere ao adquirente/proprietário o direito de qualquer indemnização, sem prejuízo do disposto no presente artigo.

#### Artigo 15.º

##### Alienação dos lotes e respetivas edificações

1 — Durante o prazo de dez anos, a contar da data da escritura de compra e venda, os adquirentes não podem transmitir a qualquer título os lotes de terreno ou as habitações sem prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal possui direito de preferência, em caso de transmissões a qualquer título dos lotes e respetivas edificações.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a eventual venda judicial.

#### Artigo 16.º

##### Restrição de admissibilidade

Os candidatos aos quais tenha sido atribuído lote de terreno pela Câmara Municipal não poderão ser admitidos a novo concurso para outra atribuição no prazo de dez anos a contar da data da escritura de compra e venda do primeiro lote.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais

#### Artigo 17.º

##### Contagem dos prazos

1 — Para os efeitos previstos neste Regulamento, quando fixados em dias, os prazos contam-se de acordo com o disposto no artigo 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os prazos fixados em meses ou anos referem-se a dias seguidos.

#### Artigo 18.º

##### Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão deliberadas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

#### Artigo 19.º

##### Norma Revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação, aprovado pela Câmara Municipal em 20 de junho de 2001 e aprovado pela Assembleia Municipal em 14 de setembro de 2001.

#### Artigo 20.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt



balcão municipal  
viana do alentejo

**ADMISSÃO AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL**

ANEXO I - (Requerimento a que se refere o n.º1.1 do n.º 1 do artigo 6º)

Reg. n.º \_\_\_\_\_  
Processo n.º \_\_\_\_\_  
Registado em \_\_\_\_\_  
O Funcionário \_\_\_\_\_

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

**REQUERENTE**

Nome \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_  
Código Postal \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_  
NIF/NIPC \_\_\_\_\_ BI/CC \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
Natural da freguesia de \_\_\_\_\_ Concelho de \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO**

Mais solicita que todas as notificações referentes ao pedido, iniciado com o presente requerimento, sejam dirigidas para:

- Requerente, morada *supra* referida;  
 \_\_\_\_\_, com domicílio ou sede em \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_  
Telef/Telem \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que dou o meu consentimento de forma livre e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais em formato papel e digital por parte do Município de Viana do Alentejo. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente a dar resposta ao pedido, são conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades legais e do pedido. Em cumprimento do disposto no RGPD (EU)2016/679 do P. E., o requerente poderá, a qualquer momento, exercer os direitos de acesso, retificação e cancelamento dos seus dados, bem como o direito de oposição ao tratamento dos mesmos, mediante pedido escrito.  
Para obter mais esclarecimentos sobre o tratamento de dados pessoais no seu processo aceda ao site municipal em: <http://www.cm-vianadoalentejo.pt/pt/servicos> ou consulte no Balcão Municipal.

- Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o e-mail indicado.



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt



balcão municipal  
viana do alentejo

**PEDIDO**

Vem solicitar a V.ª Ex.ª a admissão ao concurso para atribuição de lotes de terreno para construção de habitação, sítos no Loteamento Municipal \_\_\_\_\_  
conforme edital datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declara sob compromisso de honra (3):

- a) Conhecer e aceitar as regras do Regulamento Municipal respetivo.  
 b) Residir no Concelho há mais de dois anos, conforme atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia que se junta, no qual deve constar expressamente a indicação de que o requerente reside no concelho há pelo menos dois anos;  
 c) Que não possui habitação própria ou terreno para construção em qualquer das freguesias do Concelho, tal como os elementos do seu agregado familiar, conforme certidão(ões) do Serviço de Finanças que se junta.  
 d) Que embora possuindo habitação própria no concelho, ou outro elemento do seu agregado familiar, considera que a mesma não tem condições de habitabilidade mesmo com a realização de obras de alteração e/ou ampliação.  
 e) Que embora possuindo terreno no Concelho, ou outro elemento do seu agregado familiar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Alentejo, freguesia de \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no artigo matricial \_\_\_\_\_ requer que os serviços municipais atestem, para efeitos do presente concurso, que o mesmo não possui capacidade edificatória para habitação

**GESTOR DE PROCEDIMENTO**

Nome \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
Observações \_\_\_\_\_

O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso pretenda falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento,  
Viana do Alentejo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 O Requerente/  O Representante,

Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido.

(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)

(O Funcionário)



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt



balcão municipal  
viana do alentejo

**ELEMENTOS A EXIBIR/ENTREGAR**

Documento(s) de identificação do requerente a apresentar:

- Pessoa Singular: Cartão de Cidadão ou B.I e Cartão de Contribuinte;  
 Pessoa Colectiva: Cartão de Pessoa Colectiva, Certidão Comercial, Cartão de Cidadão ou B.I dos representantes e procuração, quando exista procurador;

Para o efeito, junta os elementos que se elencam:

- Envelope fechado e lacrado contendo a proposta, elaborado nos termos do ponto 1.2 do n.º 1 do artigo 6º;  
 Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, no qual deve constar expressamente a indicação de que o requerente reside no concelho há pelo menos dois anos;  
 Certidão(ões) emitida(s) pelo Serviço de Finanças;  
 Fotocópia dos documentos da descrição predial e da caderneta de registo predial, atualizados.

NOTA: O requerente deve organizar os documentos pela ordem supra, com numeração de páginas de forma sequencial e devidamente rubricadas.



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt



balcão municipal  
viana do alentejo

**ADMISSÃO AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL**

ANEXO II - (Modelo a inserir no envelope fechado e lacrado, a que se refere o n.º 1.2 do n.º1 do artigo 6º)

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_ (1) apresenta a seguinte proposta para atribuição dos lotes de terreno a que se refere o edital datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sítos no Loteamento Municipal \_\_\_\_\_

N.º do Lote	Montante que oferece (nunca inferior ao preço base)

(1) Nome

**AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que dou o meu consentimento de forma livre e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais em formato papel e digital por parte do Município de Viana do Alentejo. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente a dar resposta ao pedido, são conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades legais e do pedido. Em cumprimento do disposto no RGPD (EU)2016/679 do P. E., o requerente poderá, a qualquer momento, exercer os direitos de acesso, retificação e cancelamento dos seus dados, bem como o direito de oposição ao tratamento dos mesmos, mediante pedido escrito.

Para obter mais esclarecimentos sobre o tratamento de dados pessoais no seu processo aceda ao site municipal em: <http://www.cm-vianadoalentejo.pt/pt/servicos> ou consulte no Balcão Municipal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O proponente,

(Assinatura conforme BI/CC)



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt

balcão municipal  
viana do alentejo**ADMISSÃO AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL**

ANEXO III - (Modelo a que se refere o n.º 2.1 do n.º 2 do artigo 6º)

Reg. n.º \_\_\_\_\_  
 Processo n.º \_\_\_\_\_  
 Registrado em \_\_\_\_\_ Exmo. Senhor  
 O Funcionário \_\_\_\_\_ Presidente da Câmara Municipal

**REQUERENTE**

Nome \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
 Natural da freguesia de \_\_\_\_\_ Concelho de \_\_\_\_\_  
 Morada \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_  
 NIF/NIPC \_\_\_\_\_ BI/CC \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
 Natural da freguesia de \_\_\_\_\_ Concelho de \_\_\_\_\_  
 Morada \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_  
 NIF/NIPC \_\_\_\_\_ BI/CC \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO**

Mais solicita que todas as notificações referentes ao pedido, iniciado com o presente requerimento, sejam dirigidas para:

- Requerente, morada *supra* referida;  
 \_\_\_\_\_, com domicílio ou sede em \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_  
 Telef/Telem \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que dou o meu consentimento de forma livre e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais em formato papel e digital por parte do Município de Viana do Alentejo. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente a dar resposta ao pedido, são conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades legais e do pedido. Em cumprimento do disposto no RGPD (EU)2016/679 do P. E., o requerente poderá, a qualquer momento, exercer os direitos de acesso, retificação e cancelamento dos seus dados, bem como o direito de oposição ao tratamento dos mesmos, mediante pedido escrito.



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt

balcão municipal  
viana do alentejo

Para obter mais esclarecimentos sobre o tratamento de dados pessoais no seu processo aceda ao site municipal em: <http://www.cm-vianadoalentejo.pt/pt/servicos> ou consulte no Balcão Municipal.

- Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o e-mail indicado.

**PEDIDO**

Vem solicitar a V.ª Ex.ª a admissão ao concurso para atribuição de lotes de terreno para construção de habitação, sitos no Loteamento Municipal \_\_\_\_\_ conforme edital datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declara sob compromisso de honra (3):

- a) Conhecer e aceitar as regras do Regulamento Municipal respetivo.  
 b) Serem jovens casais (casados ou em união de facto) cuja média de idades não é superior a trinta e cinco anos.  
 c) Residir no Concelho há mais de dois anos, conforme atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia que se junta, no qual deve constar expressamente a indicação de que o requerente reside no concelho há pelo menos dois anos;  
 d) Que não possui habitação própria ou terreno para construção em qualquer das freguesias do Concelho, tal como os elementos do seu agregado familiar, conforme certidão(ões) do Serviço de Finanças que se junta.  
 e) Que embora possuindo habitação própria no concelho, ou outro elemento do seu agregado familiar, considera que a mesma não tem condições de habitabilidade mesmo com a realização de obras de alteração e/ou ampliação.  
 f) Que embora possuindo terreno no Concelho, ou outro elemento do seu agregado familiar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Alentejo, freguesia de \_\_\_\_\_, sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no artigo matricial \_\_\_\_\_ requer que os serviços municipais atestem, para efeitos do presente concurso, que o mesmo não possui capacidade edificatória para habitação

**GESTOR DE PROCEDIMENTO**

Nome \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
 Observações \_\_\_\_\_

O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt

balcão municipal  
viana do alentejo

Pede deferimento,  
 Viana do Alentejo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Requerente/  O Representante,

Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido.

(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)

(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)

(O Funcionário)

**ELEMENTOS A EXIBIR/ENTREGAR**

Documento(s) de identificação do requerente a apresentar:

- Pessoa Singular: Cartão de Cidadão ou B.I e Cartão de Contribuinte;  
 Pessoa Colectiva: Cartão de Pessoa Colectiva, Certidão Comercial, Cartão de Cidadão ou B.I dos representantes e procuração, quando exista procurador;

Para o efeito, junta os elementos que se elencam:

- Envelope fechado e lacrado contendo a proposta, elaborado nos termos do ponto 1.2 do n.º 1 do artigo 6º;  
 Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, no qual deve constar expressamente a indicação de que o requerente reside no concelho há pelo menos dois anos;  
 Certidão(ões) emitida(s) pelo Serviço de Finanças;  
 Fotocópia dos documentos da descrição predial e da caderneta de registo predial, atualizadas.

NOTA: O requerente deve organizar os documentos pela ordem supra, com numeração de páginas de forma sequencial e devidamente rubricadas.



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt

balcão municipal  
viana do alentejo**ADMISSÃO AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL**

ANEXO IV - (Modelo a inserir no envelope fechado e lacrado, a que se refere o n.º 2.2 do n.º 2 do artigo 6º)

Exmo. Senhor  
 Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_ (1) apresenta a seguinte proposta para atribuição dos lotes de terreno a que se refere o edital datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sitos no Loteamento Municipal \_\_\_\_\_

N.º do Lote	Montante que oferece (nunca inferior ao preço base)

**AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que dou o meu consentimento de forma livre e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais em formato papel e digital por parte do Município de Viana do Alentejo. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente a dar resposta ao pedido, são conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades legais e do pedido. Em cumprimento do disposto no RGPD (EU)2016/679 do P. E., o requerente poderá, a qualquer momento, exercer os direitos de acesso, retificação e cancelamento dos seus dados, bem como o direito de oposição ao tratamento dos mesmos, mediante pedido escrito.

Para obter mais esclarecimentos sobre o tratamento de dados pessoais no seu processo aceda ao site municipal em: <http://www.cm-vianadoalentejo.pt/pt/servicos> ou consulte no Balcão Municipal.

\_\_\_\_\_, (2), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Os proponentes,

(Assinatura conforme BI/CC)

(Assinatura conforme BI/CC)

(1) Nomes  
 (2) Localidade